



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DE PIRABAS



CONTRATO Nº 20170433

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV PLACIDO NASCIMENTO, 265, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 09.635.649/0001-53, representado pelo(a) Sr.(a) TACIMAR PALHETA CORREA, SECRETARIA MUNICIPAL, portador do CPF nº 819.403.352-72, residente na TRAVESSA SANTA ROSA 1, e de outro lado a firma GUARANY-COMERCIO TRANSPORTE E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 15.259.104/0001-92, estabelecida à AV BARÃO DE CAPANEMA, 890, CENTRO, Capanema-PA, CEP 68700-005, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) EDMILSON LOPES ACACIO JUNIOR, residente na , Capanema-PA, portador do(a) CPF 559.711.722-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-027 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS COM/SEM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001419	ROLAMENTO	PEÇA	2,00	107,100	214,20
001420	RETENTOR	PEÇA	2,00	45,695	91,39
002232	BATERIA 60 AH	UNIDADE	2,00	530,400	1.060,80
002287	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	3,00	186,600	559,80
002296	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	3,00	25,233	75,70
012847	PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	3,00	118,993	356,98
012851	CRUZETA	UNIDADE	2,00	108,060	216,12
013234	ADITIVO P/ RADIADOR	UNIDADE	40,00	20,400	816,00
014754	SEMI EIXO	UNIDADE	2,00	1.088,605	2.177,21
015196	ABRACADEIRA 1 3/4	UNIDADE	3,00	8,773	26,32
015197	ABRACADEIRA 14X22	UNIDADE	3,00	5,713	17,14
015198	ABRACADEIRA 44X57	UNIDADE	3,00	8,567	25,70
015199	ABRACADEIRA 9MM	UNIDADE	3,00	4,080	12,24
015200	ABRACADEIRA P/ESCAP	UNIDADE	3,00	8,773	26,32
015201	ABRACADEIRA P/ESCAP.1 3/4	UNIDADE	3,00	8,773	26,32
015202	ACABAMENTO DP PAR/LAMA D.D	UNIDADE	3,00	155,653	466,96
015203	ACABAMENTO DP PAR/LAMA T.D	UNIDADE	3,00	164,690	494,07
015204	ACABAMENTO DP PAR/LAMA D.E	UNIDADE	3,00	158,507	475,52
015205	ACABAMENTO DP PAR/LAMA T.E	UNIDADE	3,00	164,690	494,07
015206	ADITIVO P/RADIADOR	UNIDADE	10,00	23,317	233,17
015207	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	3,00	327,480	982,44
015208	AMORTECEDOR DIREÇÃO	UNIDADE	3,00	182,313	546,94
015209	ARTICULAÇÃO AX.HID	UNIDADE	3,00	62,363	187,09
015210	BATENTE AMORT TRASEIRO	UNIDADE	3,00	79,010	237,03
015211	BATERIA 45AH	UNIDADE	3,00	489,600	1.468,80
015212	BIELETA ESTABILIZADORA	UNIDADE	3,00	18,563	55,69
015213	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	3,00	228,480	685,44
015214	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	3,00	105,673	317,02
015215	BORRACHA DE PORTA	UNIDADE	3,00	73,297	219,89
015216	BORRACHA DE PORTA MALAS	UNIDADE	3,00	80,927	242,78
015217	BORRACHA DE AMORTECEDOR	UNIDADE	3,00	7,610	22,83
015218	BOTÃO FAROL	UNIDADE	3,00	104,243	312,73
015219	BUBLO DE ÓLEO	UNIDADE	3,00	30,457	91,37
015220	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	3,00	14,280	42,84
015221	BUCHA BANDEJA DIANT LD	UNIDADE	3,00	67,117	201,35
015222	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNIDADE	3,00	15,707	47,12
015223	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA LE	UNIDADE	3,00	66,647	199,94
015224	BUCHA BANDEJA TRASEIRA	UNIDADE	3,00	15,240	45,72
015225	BUCHA BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRO	UNIDADE	3,00	9,997	29,99
015226	BUCHA DIANTEIRO QUADRO MOTOR	UNIDADE	3,00	23,317	69,95
015227	BUCHA EXT ESTABILIZADOR	UNIDADE	3,00	17,137	51,41
015228	BUCHA INT ESTABILIZADOR	UNIDADE	3,00	19,993	59,98
015229	CABO DE FREIO	UNIDADE	3,00	51,407	154,22
015230	CABO DE VELA	UNIDADE	3,00	147,083	441,25

AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265 - CENTRO



Alpinea



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS



015231	CAME BUZINA	UNIDADE	3,00	38,087	114,26
015232	CASQUINHO(BRONZE DE BIELA)	UNIDADE	3,00	13,810	41,43
015233	CENTRALIZADOR CENTRAL	UNIDADE	3,00	10,953	32,86
015234	CHAVE RODA N°19	UNIDADE	3,00	86,640	259,92
015235	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	3,00	23,317	69,95
015236	CILINDRO RODA TR LD AL C/SANG	UNIDADE	3,00	9,527	28,58
015237	CILINDRO RODA TR LE AL S/SANG	UNIDADE	3,00	88,537	265,61
015238	CJ INTERM C/FLEXIVEL	UNIDADE	3,00	338,437	1.015,31
015239	COIFA JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	3,00	29,510	88,53
015240	COLETOR	UNIDADE	3,00	1.195,237	3.585,71
015241	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	3,00	42,370	127,11
015242	CORREIA DENTADA	UNIDADE	3,00	73,297	219,89
015243	CORREIA DENTADA 124D	UNIDADE	3,00	69,360	208,08
015244	CORREIA DENTADA 129D	UNIDADE	3,00	73,440	220,32
015245	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA	UNIDADE	3,00	92,820	278,46
015246	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	3,00	66,647	199,94
015247	CORREIA DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	3,00	59,017	177,05
015248	CORREIA POLI	UNIDADE	3,00	52,367	157,10
015249	CORREIA SINCRONIZADORA	UNIDADE	3,00	77,113	231,34
015250	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	3,00	53,793	161,38
015251	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO LE	UNIDADE	3,00	106,630	319,89
015252	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	3,00	37,597	112,79
015253	COXIM ESCAP 102	UNIDADE	3,00	7,140	21,42
015254	COXIM ESCAPAMENTO	UNIDADE	3,00	7,140	21,42
015255	COXIM TRAS.SILENCIOSO	UNIDADE	3,00	7,853	23,56
015256	DESCARBOIZANTE	UNIDADE	3,00	28,560	85,68
015257	ELEMENTO FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNIDADE	3,00	83,293	249,88
015258	EMBLEMA	UNIDADE	3,00	38,087	114,26
015259	ENGATE CARROÇA	UNIDADE	3,00	36,170	108,51
015260	ESTICADOR CORREIA DENTADA S/CUBO	UNIDADE	3,00	66,157	198,47
015261	EXTINTOR	UNIDADE	3,00	502,657	1.507,97
015262	FAROL LD	UNIDADE	3,00	350,820	1.052,46
015263	FAROL LE	UNIDADE	3,00	338,437	1.015,31
015264	FILTRO DE AR	UNIDADE	3,00	21,890	65,67
015265	FILTRO DE AR INTERNO	UNIDADE	3,00	100,430	301,29
015266	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	3,00	24,277	72,83
015267	FLEXIVEL FREIO	UNIDADE	3,00	27,133	81,40
015268	FLUIDO FREIO	UNIDADE	3,00	22,847	68,54
015269	GRADE	UNIDADE	2,00	126,625	253,25
015270	INJETOR COMBUSTIVEL	UNIDADE	3,00	378,890	1.136,67
015271	JANSSA R13	UNIDADE	3,00	103,287	309,86
015272	JG CARLOTA	UNIDADE	3,00	85,680	257,04
015273	JG PARAFUSO	UNIDADE	3,00	82,823	248,47
015274	JG RETENTOR VALVULA	UNIDADE	3,00	111,383	334,15
015275	JOGO CILINDRO RD TRASEIRA	UNIDADE	3,00	261,793	785,38
015276	JOGO DE BUCHA	UNIDADE	3,00	11,423	34,27
015277	JOGO DE JUNTA COMPETA DO MOTOR	UNIDADE	3,00	258,467	775,40
015278	JUNÇÃO C/ANEL	UNIDADE	3,00	28,560	85,68
015279	JUNÇÃO C/ANEL FERRO ESCAP	UNIDADE	3,00	26,663	79,99
015280	JUNTA DO MOTOR	UNIDADE	3,00	9,997	29,99
015281	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	3,00	17,137	51,41
015282	KIT BUCHA CX DIREÇÃO	UNIDADE	3,00	9,997	29,99
015283	KIT EMBRENHAGEM	UNIDADE	3,00	361,753	1.085,26
015284	KIT ESTABILIZADOR INT	UNIDADE	3,00	8,100	24,30
015285	KIT KOIFA CX DIREÇÃO	UNIDADE	3,00	42,770	128,31
015286	KIT REPARO DA JUNTA LD CAMBIO	UNIDADE	3,00	21,420	64,26
015287	LAMPADA 12V	UNIDADE	3,00	6,670	20,01
015288	LAMPADA 69	UNIDADE	3,00	7,140	21,42
015289	LAMPADA H4	UNIDADE	3,00	22,440	67,32
015290	LAMPADA PINGÃO	UNIDADE	3,00	6,670	20,01
015291	LAMPADA PINGUI	UNIDADE	3,00	4,080	12,24
015292	LANTERNA	UNIDADE	3,00	11,423	34,27
015293	LANTERNA PLACA	UNIDADE	3,00	48,553	145,66
015294	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	3,00	154,693	464,08
015295	LIMPA BICO	UNIDADE	3,00	47,593	142,78
015296	LONA DE FREIO.	UNIDADE	3,00	25,233	75,70
015297	MACACO	UNIDADE	1,00	143,760	143,76
015298	MACAS	UNIDADE	3,00	797,293	2.391,88
015299	MANGOTE	UNIDADE	3,00	47,123	141,37
015300	MANGOTE FILTRO DE AR	UNIDADE	3,00	232,293	696,88
015301	PALHETA	UNIDADE	3,00	42,840	128,52
015302	PARABRISA	UNIDADE	1,00	1.085,280	1.085,28
015303	PARACHOQUE TRASEIRO	UNIDADE	1,00	338,440	338,44
015304	PARAFUSO 10X70	UNIDADE	3,00	7,140	21,42
015305	PARAFUSO 8X40	UNIDADE	3,00	3,283	9,85
015306	PARAFUSO ESCAP	UNIDADE	3,00	8,100	24,30
015307	PINO CAPU	UNIDADE	3,00	25,233	75,70
015308	PIVO SUSP	UNIDADE	3,00	86,640	259,92
015309	PIVO SUSP INF LE/LD	UNIDADE	3,00	53,307	159,92
015310	PIVO SUSP.DIANT	UNIDADE	3,00	47,593	142,78
015311	PIVO SUSP.INF.	UNIDADE	3,00	44,737	134,21
015312	POLIA ALT ESTRIDA	UNIDADE	3,00	87,577	262,73
015313	POLIA TENSORA CORREIA DENTADA	UNIDADE	3,00	57,120	171,36
015314	POLIA TENSORA DO ALTERNADOR	UNIDADE	3,00	45,227	135,68
015315	PORCA 6MM	UNIDADE	3,00	1,223	3,67
015316	PORTA ESCOVA	UNIDADE	3,00	53,793	161,38
015317	RADIADOR	UNIDADE	1,00	778,260	778,26
015319	RELÉ 7AMP	UNIDADE	3,00	42,840	128,52
015320	RELÉ AUXILIAR	UNIDADE	3,00	25,233	75,70
015321	RELÉ PISCA	UNIDADE	3,00	35,700	107,10
015322	REPARO BARRA ESTABILIZADORA DIANT EXT	UNIDADE	3,00	8,100	24,30
015323	RETENTOR LAT CX	UNIDADE	3,00	24,277	72,83
015324	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNIDADE	3,00	27,133	81,40
015325	RETENTOR VOLANTE	UNIDADE	3,00	91,393	274,18
015326	ROLAMENTO DA RODA	UNIDADE	3,00	102,347	307,04

[Handwritten signature]
Thaízia



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DE PIRABAS



015327	ROLAMENTO DA RODA TRAS	UNIDADE	3,00	112,343	337,03
015328	ROLAMENTO DO SEMI-EIXO	UNIDADE	3,00	32,373	97,12
015329	ROLAMENTO ESTICADOR	UNIDADE	3,00	96,633	289,90
015330	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	3,00	128,990	386,97
015331	SETOR DIREÇÃO	UNIDADE	1,00	634,500	634,50
015332	SILICONE	UNIDADE	3,00	30,600	91,80
015333	SOQUETE DO PISCA	UNIDADE	3,00	35,230	105,69
015334	TAMBOR DO FREIO TRÁS	UNIDADE	3,00	76,153	228,46
015335	TAMPA DE ÓLEO	UNIDADE	3,00	18,563	55,69
015336	TAMPA RESERVATORIO RAD	UNIDADE	3,00	23,317	69,95
015337	TERMINAL DIREÇÃO	UNIDADE	3,00	61,873	185,62
015338	TERMINAL DIREÇÃO ESQ	UNIDADE	3,00	5.797,680	17.393,04
015339	TRAVA PINO BANDEJA 12MM	UNIDADE	3,00	96,633	289,90
015340	TRIANGULO	UNIDADE	3,00	25,500	76,50
015341	VELA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	3,00	25,237	75,71
015342	VELA DE IGNIÇÃO SP2	UNIDADE	3,00	74,460	223,38
015343	VELE DE IGNIÇÃO SP3	UNIDADE	3,00	102,000	306,00
015345	ABRAÇADEIRA	UNIDADE	2,00	15,300	30,60
015346	ALAVANCA FEIXO TRASEIRO	UNIDADE	2,00	69,970	139,94
015347	AMORTECEDOR DIANTEIRO TIPO 1	UNIDADE	2,00	149,940	299,88
015348	AMORTECEDOR LD	UNIDADE	2,00	497,415	994,83
015349	AMORTECEDOR LE	UNIDADE	2,00	495,985	991,97
015350	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2,00	497,760	995,52
015351	ANEL BORRACHA	UNIDADE	2,00	6,180	12,36
015352	ANEL DE AJUSTE	UNIDADE	2,00	14,280	28,56
015353	ANEL DE VEDAÇÃO	UNIDADE	2,00	32,845	65,69
015354	ANEL TRAVA	UNIDADE	2,00	11,425	22,85
015355	ANEL VITON	UNIDADE	2,00	15,240	30,48
015356	ARANHA TRAVA CUBO TRASEIRO	UNIDADE	2,00	7,140	14,28
015357	ARTICULAÇÃO AXIAL	UNIDADE	2,00	70,930	141,86
015358	ARVORE DA MANIVELA(EIXO DO MOTOR)	UNIDADE	1,00	861,550	861,55
015359	BARRA DIREÇÃO	UNIDADE	1,00	148,980	148,98
015360	BARRA TORÇÃO	UNIDADE	1,00	321,570	321,57
015361	BATENTE	UNIDADE	2,00	82,825	165,65
015362	BATENTE BANDEJA	UNIDADE	2,00	48,550	97,10
015366	BOBINA IGNIÇÃO	UNIDADE	2,00	168,830	337,66
015367	BOMBA D'AGUA TIPO 1	UNIDADE	2,00	133,275	266,55
015368	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	2,00	269,425	538,85
015369	BORRACHA PORTA	UNIDADE	1,00	118,060	118,06
015370	BRAÇO AUX DIREÇÃO	UNIDADE	2,00	289,885	579,77
015371	BRAÇO PITMAN DIREÇÃO	UNIDADE	2,00	214,670	429,34
015372	BUCHA BAND DIANT	UNIDADE	2,00	66,635	133,27
015373	BUCHA DAND SUSP LD	UNIDADE	2,00	64,730	129,46
015374	BUCHA CX DIREÇÃO	UNIDADE	2,00	28,560	57,12
015375	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNIDADE	2,00	89,005	178,01
015376	BUCHA ELASTICA	UNIDADE	2,00	50,940	101,88
015377	BUCHA FEIXE DE MOLA	UNIDADE	2,00	65,935	131,87
015378	BUCHA TRASEIRA Q/MTR 12MM	UNIDADE	2,00	15,710	31,42
015379	CABO DE FREIO LD	UNIDADE	2,00	101,390	202,78
015380	CABO COMANDO	UNIDADE	2,00	131,375	262,75
015381	CABO DE FREIO LE	UNIDADE	2,00	152,795	305,59
015382	CABO DE VELA TIPO 1	UNIDADE	2,00	135,190	270,38
015383	CABO EMBREAGEM	UNIDADE	2,00	124,235	248,47
015384	CALHA DE CHUVA	UNIDADE	2,00	139,945	279,89
015385	CAPOTA MARITIMA	UNIDADE	1,00	586,910	586,91
015386	CARPETE LISO	UNIDADE	2,00	408,875	817,75
015387	CASQUILHO(BRONZE DE BIELA STD)	UNIDADE	2,00	11,895	23,79
015388	CHAPA GUIA SAPATA FREIO	UNIDADE	2,00	38,555	77,11
015389	CHAVE RD N°17	UNIDADE	2,00	42,370	84,74
015390	CILINDRO DE FREIO	UNIDADE	2,00	223,235	446,47
015391	CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16	UNIDADE	2,00	194,210	388,42
015392	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	2,00	495,515	991,03
015393	CILINDRO RD DIANT	UNIDADE	2,00	182,315	364,63
015394	CILINDRO RODA	UNIDADE	2,00	140,905	281,81
015395	CJ INTERNO	UNIDADE	2,00	193,250	386,50
015396	CJ TRASEIRO	UNIDADE	2,00	251,795	503,59
015397	COIFA	UNIDADE	2,00	60,445	120,89
015398	CONEXÃO	UNIDADE	2,00	19,990	39,98
015399	COROA E PINHÃO	UNIDADE	2,00	912,025	1.824,05
015400	CORREIA ALTERNADOR TIPO 1	UNIDADE	2,00	89,965	179,93
015401	CORREIA AR CONDICIONADO	UNIDADE	2,00	65,220	130,44
015402	CORREIA DENTADA G	UNIDADE	2,00	227,295	454,59
015403	CORREIA DENTADA M	UNIDADE	2,00	219,910	439,82
015404	CORREIA DENTADA P	UNIDADE	2,00	184,620	369,24
015405	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA TIPO 1	UNIDADE	2,00	96,635	193,27
015406	CORREIA DO ALTERNADOR TIPO 1	UNIDADE	2,00	89,965	179,93
015407	COXIM MOTOR DIANTEIRO	UNIDADE	2,00	95,195	190,39
015408	COXIM AMORT.DIANT	UNIDADE	2,00	46,655	93,31
015409	COXIM AMORT.TRAS	UNIDADE	2,00	25,705	51,41
015410	COXIM ELASTICO	UNIDADE	2,00	247,515	495,03
015411	CRUZETA DO CARDAN	UNIDADE	2,00	188,495	376,99
015412	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNIDADE	2,00	169,465	338,93
015413	CUBO	UNIDADE	2,00	593,580	1.187,16
015414	DISCO DE MEBREAGEM EXT	UNIDADE	2,00	959,615	1.919,23
015415	DISCO DE FREIO	UNIDADE	2,00	182,315	364,63
015416	EIXO DO MOTOR	UNIDADE	2,00	671,630	1.343,26
015417	ELEMENTO FILTRANTE	UNIDADE	2,00	87,575	175,15
015418	ELEMENTO FILTRO	UNIDADE	2,00	224,195	448,39
015419	ELEMENTO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	2,00	170,890	341,78
015420	EMBUCHAMENTO VOLARE	UNIDADE	2,00	283,705	567,41
015421	EXTINTOR TIPO 1	UNIDADE	2,00	502,655	1.005,31
015422	FAIXA REFLETIVA	UNIDADE	2,00	15,300	30,60
015423	FAROL DUCATO LD	UNIDADE	2,00	885,360	1.770,72
015424	FAROL LD/LE	UNIDADE	2,00	305,125	610,25
015425	FILTRO ANTI POLEN	UNIDADE	2,00	133,765	267,53

H. Pereira



015426	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	2,00	59,975	119,95
015427	FILTRO DE AR TIPO 1	UNIDADE	2,00	132,600	265,20
015428	FILTRO DE AR EXTERNO	UNIDADE	2,00	161,160	322,32
015429	FILTRO DE AR INTERNO TIPO 1	UNIDADE	2,00	142,800	285,60
015430	FILTRO DE COMBUSTIVEL TIPO 1	UNIDADE	2,00	59,975	119,95
015431	FILTRO DE OLEO TIPO 1	UNIDADE	2,00	193,740	387,48
015432	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	2,00	44,735	89,47
015433	FLANGE SEMI EIXO	UNIDADE	2,00	202,775	405,55
015434	FLEXIVEL DIANTEIRO TRASEIRO	UNIDADE	2,00	112,810	225,62
015435	HASTE ACIONAMENTO FREIO S10	UNIDADE	2,00	46,655	93,31
015436	HIDROVACUO	UNIDADE	2,00	989,135	1.978,27
015437	JG BRONZE MANCAL STD	UNIDADE	2,00	202,305	404,61
015438	JG CALOTA	UNIDADE	2,00	406,510	813,02
015439	JG CILINDRO RD TRÁS	UNIDADE	2,00	348,430	696,86
015440	JG DE JUNTA COMP.DO MOTOR	UNIDADE	2,00	1.609,355	3.218,71
015441	JG JUNTA COMPLETO	UNIDADE	2,00	1.609,355	3.218,71
015442	JG LONA DE FREIO	UNIDADE	2,00	313,690	627,38
015443	JG PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	2,00	329,400	658,80
015444	JG PASTILHA S10	UNIDADE	2,00	276,565	553,13
015445	JG RD AÇO R14	UNIDADE	2,00	292,740	585,48
015446	JG REGULAGEM AUTOMATICO FREIO	UNIDADE	2,00	126,135	252,27
015447	JG SAPATA	UNIDADE	2,00	273,215	546,43
015448	JG SAPATA DE FREIO	UNIDADE	2,00	213,240	426,48
015449	JOGO SAPATA DE FREIO	UNIDADE	2,00	226,095	452,19
015450	JUNTA HOMOCINETICA TIPO 1	UNIDADE	2,00	470,770	941,54
015451	JUNTA TAMPA VALVULA MMW229T	UNIDADE	2,00	10,240	20,48
015452	JUNTA CARTER	UNIDADE	2,00	60,445	120,89
015453	JUNTA DO CABEÇOTE	UNIDADE	2,00	348,430	696,86
015454	KIT CALÇO DO FEIXE DE MOLA	UNIDADE	2,00	21,420	42,84
015455	KIT COIFA DO DIFERENCIAL	UNIDADE	2,00	74,255	148,51
015456	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	2,00	926,770	1.853,54
015457	KIT FREIO A DISCO	UNIDADE	2,00	8,100	16,20
015458	KIT INJETOR CROMADO	UNIDADE	2,00	481,235	962,47
015459	KIT REPARO MOLAS FREIO	UNIDADE	2,00	38,555	77,11
015460	KIT REPARO SEMI EIXO RODA TRASEIRA	UNIDADE	2,00	867,755	1.735,51
015461	LAMPADA H4 12L	UNIDADE	2,00	22,440	44,88
015462	LAMPADA 2 POLO	UNIDADE	2,00	4,080	8,16
015463	LAMPADA PINGÃO 12V	UNIDADE	2,00	13,260	26,52
015464	LAMPADA 1034 12L	UNIDADE	2,00	24,480	48,96
015465	LAMPADA 1141 12L	UNIDADE	2,00	4,080	8,16
015466	LAMPADA 12V TIPO 1	UNIDADE	2,00	4,080	8,16
015467	LAMPADA H5 12V	UNIDADE	2,00	35,700	71,40
015468	LAMPADA PINGÃO TIPO 1	UNIDADE	2,00	5,100	10,20
015469	LANTERNA PLACA TIPO 1	UNIDADE	2,00	49,020	98,04
015470	LANTERNA TIPO 1	UNIDADE	2,00	59,505	119,01
015471	LENTE CARROCINHA	UNIDADE	2,00	12,575	25,15
015472	LIMPADOR PARA-BRISA	UNIDADE	2,00	135,660	271,32
015473	MACACO TIPO 1	UNIDADE	1,00	132,560	132,56
015474	MANCAL C/ROLAMENTO	UNIDADE	2,00	191,820	383,64
015475	MANGUEIRA INTERCULE	UNIDADE	2,00	840,135	1.680,27
015476	MOLA SAPATA	UNIDADE	2,00	88,065	176,13
015477	MOLA MESTRE	UNIDADE	2,00	200,880	401,76
015478	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	2,00	88,065	176,13
015479	PARABRISA TIPO 1	UNIDADE	1,00	863,940	863,94
015480	PARACHOQUE DIANT	UNIDADE	2,00	340,825	681,65
015481	PARAFUSO 10X50	UNIDADE	2,00	7,140	14,28
015482	PARAFUSO AUTO 6,3X19	UNIDADE	2,00	3,185	6,37
015483	PARAFUSO COM ABRAÇADEIRA	UNIDADE	2,00	20,400	40,80
015484	PASTILHA DE FREIO TIPO 1	UNIDADE	2,00	183,745	367,49
015485	PASTILHA DE FREIO DT	UNIDADE	2,00	164,690	329,38
015486	PENEIRA APOIO	UNIDADE	2,00	70,440	140,88
015487	PINO DE CENTRO	UNIDADE	2,00	5,710	11,42
015488	PISTÃO COM ANEL STD	UNIDADE	2,00	178,500	357,00
015489	PIVO SUPERIOR	UNIDADE	2,00	164,690	329,38
015490	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR	UNIDADE	2,00	58,080	116,16
015491	POLIA CORREIA DENTADA	UNIDADE	2,00	58,795	117,59
015492	POLIA VIRABREQUIM	UNIDADE	2,00	478,850	957,70
015493	POLIA VIRABREQUIM CORREIA POLI	UNIDADE	2,00	915,350	1.830,70
015494	PORCA DE SEG C/COLAR M12X1,5	UNIDADE	2,00	14,280	28,56
015495	REC CAB 4 PISTÃO	UNIDADE	2,00	49,510	99,02
015496	REGULADOR SAPATA FREIO	UNIDADE	2,00	61,650	123,30
015497	REGULADOR TENSÃO	UNIDADE	2,00	361,285	722,57
015498	RELÉ 7 AMP	UNIDADE	2,00	39,985	79,97
015499	RELÉ AUXILIAR TIPO 1	UNIDADE	2,00	21,300	42,60
015500	RELÉ PISCA TIPO 1	UNIDADE	2,00	29,275	58,55
015501	REPARO CILINDRO	UNIDADE	2,00	218,955	437,91
015502	REPARO DO FEIXE MOLA	UNIDADE	2,00	27,600	55,20
015503	RESERVATORIO DE ÁGUA	UNIDADE	2,00	983,890	1.967,78
015504	RETENTOR RODA TRASEIRA TIPO 1	UNIDADE	2,00	58,080	116,16
015505	RETENTOR DE VALVULA	UNIDADE	2,00	111,385	222,77
015506	RETENTOR DA DIANTEIRA	UNIDADE	2,00	58,080	116,16
015507	RETIFICA(CABEÇOTE)	UNIDADE	2,00	504,555	1.009,11
015508	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNIDADE	2,00	53,795	107,59
015509	ROLAMENTO DE CENTRO	UNIDADE	2,00	98,530	197,06
015510	ROLAMENTO INT CUBO	UNIDADE	2,00	84,720	169,44
015511	ROLAMENTO RODA INTERNO	UNIDADE	2,00	134,700	269,40
015512	ROLAMENTO SEMI-ARVORE	UNIDADE	2,00	206,040	412,08
015513	ROLDANA DO BANCO	UNIDADE	2,00	40,455	80,91
015514	ROTOR DIST	UNIDADE	2,00	50,940	101,88
015515	SAPATA DE FREIO C/LONA	UNIDADE	2,00	199,450	398,90
015516	SEMI EIXO RECUPERADO	UNIDADE	2,00	427,930	855,86
015517	SENSOR DO RADIADOR	UNIDADE	2,00	111,385	222,77
015518	SENSOR ROTAÇÃO	UNIDADE	2,00	526,930	1.053,86
015519	SENSOR TEMPERATURA	UNIDADE	2,00	45,695	91,39
015520	SENSOR TEMPERATURA AGUA	UNIDADE	2,00	44,735	89,47

AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265 - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DE PIRABAS



015521	SENSOR TEMPERATURA PAINEL	UNIDADE	2,00	49,510	99,02
015522	SILICONE ALTA TEMPERATURA	UNIDADE	2,00	10,465	20,93
015523	SOQUETE DO PISCA TIPO 1	UNIDADE	2,00	30,945	61,89
015524	SUPORTE VENTILADOR	UNIDADE	2,00	239,435	478,87
015525	TAMBOR FREIO	UNIDADE	2,00	178,500	357,00
015526	TAMPA FILTRO DE AR	UNIDADE	2,00	242,290	484,58
015527	TAMPA RESERVATÓRIO RADIADOR	UNIDADE	2,00	19,990	39,98
015528	TAMPA VALVULA MWM 229	UNIDADE	2,00	77,110	154,22
015530	SENSOR CORREIA DENTADA GR	UNIDADE	2,00	93,780	187,56
015531	SENSOR CORREIA DENTADA PQ	UNIDADE	2,00	94,715	189,43
015532	SENSOR CORREIA	UNIDADE	2,00	730,665	1.461,33
015533	SENSOR DA CORREIA AUXILIAR	UNIDADE	2,00	238,945	477,89
015534	TERMINAL DIREÇÃO TIPO 1	UNIDADE	2,00	193,740	387,48
015535	TERMINAL ESFERICO	UNIDADE	2,00	218,955	437,91
015536	TIRANTE	UNIDADE	2,00	285,120	570,24
015538	TRISETA SECA	UNIDADE	2,00	120,910	241,82
015539	TUBO COLETOR	UNIDADE	2,00	3.522,875	7.045,75
015540	VOLANTE DO MOTOR	UNIDADE	2,00	910,100	1.820,20
015541	ANEL DE AÇO 73142732	UNIDADE	15,00	36,649	549,74
015542	ANEL DE AJUSTE TIPO 1	UNIDADE	2,00	17,605	35,21
015543	ANEL DE INJETOR CROMADO RAIL	UNIDADE	2,00	42,370	84,74
015544	ANEL DE VEDAÇÃO TIPO 1	UNIDADE	2,00	42,370	84,74
015545	ANEL INJETOR RAIL	UNIDADE	2,00	38,555	77,11
015546	BATERIA 150AH	UNIDADE	1,00	1.397,400	1.397,40
015547	BOMBA HIDRAULICA	UNIDADE	1,00	5.032,000	5.032,00
015548	CAPA PRENSAVEL 3-8POL	UNIDADE	2,00	208,490	416,98
015549	DENTE CENTRAL	UNIDADE	2,00	207,060	414,12
015550	DENTE LATERAL	UNIDADE	2,00	208,490	416,98
015551	DENTE LATERAL ES	UNIDADE	2,00	207,060	414,12
015552	EXTRATOR	UNIDADE	2,00	875,500	1.751,00
015553	ENGRENAGEM	UNIDADE	2,00	1.927,800	3.855,60
015554	ESFERA INJETORA	UNIDADE	2,00	43,800	87,60
015555	FEMEA GIRATORIA 3-8POL	UNIDADE	2,00	33,315	66,63
015556	FILTRO MDE COMBUSTIVEL	UNIDADE	2,00	30,945	61,89
015557	FILTRO P/SIST REFRIGERAÇÃO	UNIDADE	2,00	59,015	118,03
015558	FILTRO COMBUSTIVEL TIPO 1	UNIDADE	3,00	476,953	1.430,86
015559	FILTRO DE AR TIPO 2	UNIDADE	2,00	144,230	288,46
015560	FILTRO DE OLEO TIPO 2	UNIDADE	2,00	135,660	271,32
015561	FILTRO DIESEL TIPO 1	UNIDADE	2,00	158,325	316,65
015562	FILTRO HIDRAULICO TIPO 1	UNIDADE	2,00	153,265	306,53
015563	FILTRO LUBRIFICANTE TIPO 1	UNIDADE	2,00	193,250	386,50
015564	FILTRO OLEO	UNIDADE	2,00	109,955	219,91
015565	FILTRO SEP AGUA/DIESEL	UNIDADE	2,00	58,080	116,16
015566	FILTRO SEP D'AGUA VW13150	UNIDADE	2,00	171,830	343,66
015567	FILTRO TELA PAPEL	UNIDADE	2,00	48,085	96,17
015568	FLEXIVEL FREIO TIPO 1	UNIDADE	2,00	23,315	46,63
015569	GRADE PRETA	UNIDADE	1,00	168,030	168,03
015570	IMPULSOR	UNIDADE	1,00	2.225,300	2.225,30
015571	JG CILINDRO PORTA TRAS	UNIDADE	2,00	99,625	199,25
015572	JG LONA FREIO	UNIDADE	2,00	491,700	983,40
015573	JOGO DE VALVULA BASTÃO	UNIDADE	2,00	478,850	957,70
015574	JOGO DE VALVULA E BASTÃO TIPO 1	UNIDADE	2,00	478,850	957,70
015575	KIT INJETOR	UNIDADE	2,00	627,850	1.255,70
015576	LAMINA (FACA)	UNIDADE	1,00	2.634,660	2.634,66
015577	LAMINA 13 FUROS	UNIDADE	2,00	1.238,075	2.476,15
015578	LAMINA 15 FUROS	UNIDADE	1,00	1.189,520	1.189,52
015579	LAMINA CURVA 15 FUROS	UNIDADE	2,00	1.168,105	2.336,21
015580	LAMINA PATROL CURVADA 5/8 13F	UNIDADE	2,00	1.244,400	2.488,80
015581	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	2,00	492,190	984,38
015583	MANGOTE INF	UNIDADE	1,00	446,500	446,50
015584	MANGUEIRA 02 TRAMAS	UNIDADE	2,00	97,575	195,15
015585	MANGUEIRA C/NIPLE	UNIDADE	2,00	60,445	120,89
015586	MANGUEIRA MT	UNIDADE	2,00	132,335	264,67
015587	PARAFUSO DENTE	UNIDADE	2,00	1.470,840	2.941,68
015588	PARAFUSO LAMINA	UNIDADE	2,00	13,810	27,62
015589	PARAFUSO LAMINA 3F5108	UNIDADE	30,00	16,177	485,31
015590	PARAFUSO SEXT.5/8X2 1/2	UNIDADE	15,00	13,811	207,17
015591	PLACA MOTRIZ C/PORCA	UNIDADE	2,00	365,500	731,00
015592	PENEIRA APOIO 011	UNIDADE	2,00	73,295	146,59
015593	PINO DE PRESSÃO 1.16MM	UNIDADE	2,00	12,850	25,70
015594	PISTÃO	UNIDADE	2,00	56,160	112,32
015595	PLATÔ EMBREAGEM DUPLO	UNIDADE	2,00	3.861,310	7.722,62
015596	PORCA CAMINHO	UNIDADE	2,00	19,035	38,07
015597	PORCA SEX 5/8	UNIDADE	2,00	9,525	19,05
015598	PORCA SEX 5/8 ROSCA GROSSA	UNIDADE	15,00	9,282	139,23
015599	PORCA SEXT.	UNIDADE	2,00	9,280	18,56
015600	REGULAGEM ELETRONICA	UNIDADE	2,00	66,645	133,29
015601	RET.VITON 79101791	UNIDADE	2,00	139,945	279,89
015605	M.DE OBRA SERVIÇO LANTERNAGEM	HORA	12,00	180,000	2.160,00
015606	M.DE OBRA SERVIÇO PINTURA	HORA	12,00	180,000	2.160,00
015607	M.DE OBRA SERVIÇO MECANICA	HORA	90,00	180,000	16.200,00
015608	M.DE OBRA ELETRICA	HORA	112,00	150,000	16.800,00
015609	M.DE OBRA SERVIÇO DE AR CONDICIONADO	HORA	40,00	200,000	8.000,00
015610	M.DE OBRA SERVIÇO SUSPENSÃO	HORA	140,00	150,000	21.000,00
015611	M.DE OBRA SERV.TAPERÇARIA(CAPOTARIA)	HORA	15,00	100,000	1.500,00
015612	M.DE OBRA SERVIÇO VIDRAÇARIA	HORA	15,00	200,000	3.000,00
015613	M.DE OBRA SERVIÇO MECANICA DA PÁ CARREGADEIRA	HORA	125,00	250,000	31.250,00
015614	M.DE OBRA SERVIÇO MECANICA DA PATROL	HORA	125,00	250,000	31.250,00
015615	M.DE OBRA SERVIÇO MECANICA RETROESCAVADORA	HORA	65,00	250,000	16.250,00
015616	M.DE OBRA SERVIÇO MECANICA DA CAÇAMBA	HORA	125,00	200,000	25.000,00
015617	M.DE OBRA SERVIÇO MECANICA DO ONIBUS	HORA	125,00	200,000	25.000,00
015618	M.OBRA SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	HORA	80,00	200,000	16.000,00
015619	M.DE OBRA SERVIÇO DE BOMBA INJETORA	HORA	80,00	250,000	20.000,00

VALOR GLOBAL R\$ 437.849,15

AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265 - CENTRO

Apoieia



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 437.849,15 (quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quinze centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2017-027 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-027, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 14 de Junho de 2017 extinguindo-se em 14 de Junho de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxxarifado;

AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265 - CENTRO

Flôronia



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DE PIRABAS



1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DE PIRABAS



1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2017-027.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS



1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1515.101220156.2.051 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 437.849,36.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao(a) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265 - CENTRO

Thônia



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DE PIRABAS



1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DE PIRABAS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS



Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-027, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). TACIMAR PALHETA CORREA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO JOÃO DE PIRABAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes,

AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265 - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DE PIRABAS



CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA, 14 de Junho de 2017

Flavio
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 09.635.649/0001-53
CONTRATANTE

[Signature]
GUARANY-COMERCIO TRANSPORTE E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME
CNPJ 15.259.104/0001-92
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. *Ricardo Roberto Sobral*
CPF: 714.075372-53

2. *Monie Funes da Silva*
CPF: 860275.461-15